

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA ESTADUAL

PORTARIA Nº 439, DE 5 DE ABRIL DE 2016.

Revogada pela Portaria SE/PRRJ nº 629, de 11 de maio de 2016

Dispõe sobre a fiscalização técnica do contrato referente à prestação de serviços de vigilância armada e segurança patrimonial na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro e nas Procuradorias da República nos Municípios de Angra dos Reis, Campos dos Goytacazes, Itaperuna, Macaé, Niterói, Nova Friburgo, Petrópolis, Resende, São Gonçalo, São João De Meriti, São Pedro Da Aldeia, Teresópolis, Volta Redonda. (Processo: 1.30.001.004322/2012-75)

O SECRETARIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício da competência que lhe atribui o Regimento Interno Administrativo do MPF (Anexo da Portaria SG/MPF nº 382/2015), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados em atenção ao Art. 9º §2º, da Portaria SG/MPF Nº 110 de 06 de fevereiro de 2015, para atuarem como fiscais técnicos no Contrato Administrativo abaixo mencionado, nos termos do art. 3º e/e Art. 1º parágrafo único, no que couber, da Portaria PR-RJ Nº 791, de 1º de julho de 2015, para exercerem suas atribuições, consoante disposições da Portaria PR-RJ Nº 791 de 1º de julho de 2015 e Portaria SG/MPF Nº 110 de 06 de fevereiro de 2015:

Nº do Contrato: 26/2012.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e segurança patrimonial nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro e das Procuradorias da República nos Municípios de Angra dos Reis, Campos dos Goytacazes, Itaperuna, Macaé, Niterói, Nova Friburgo, Petrópolis, Resende, São Gonçalo, São João de Meriti, São Pedro da Aldeia, Teresópolis e Volta Redonda,

Empresa Contratada: VIGBAN - EMPRESA DE VIGILÂNCIA BANCÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, C.N.P.J. n.º 33.746.207/0001-69-

Fiscal Técnico: Marcio Luis Ferreira Matrícula nº 22822, e-mail: marcioluis@mpf.mp.br.

Fiscal Técnico substituto: Julio Baptista Correa — Matrícula nº 27960, e-mail: <u>juliocorrea@mpf.mp.br.</u>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas quaisquer disposições em contrário.

## NEWTON LEVY ALVIM JUNIOR

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 6 abr. 2016. Caderno Administrativo, p. 25.

